



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 023/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

AS COMISSÕES DE:

em: 15.02.23

Presidente

Obriga a realização anual da vistoria do Corpo de Bombeiros nas unidades de educação do Município de Caieiras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

Art. 1º. Fica obrigada a realização anual da vistoria do Corpo de Bombeiros nas unidades de educação do Município de Caieiras.

§ 1º. A vistoria disposta no *caput* deste artigo deverá ser realizada, preferencialmente, antes do início do ano letivo.

§ 2º. O auto da vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) deverá ser exibido em local de grande circulação e fácil acesso.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S.S. em 07.03.23

Presidente

MICAEL FERNANDO DOS SANTOS

Vereador "Micael"

